

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 101/2022
Data: 07/02/2022 - Horário: 16:03
Legislativo - PLO 8/2022



PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

Nº 08/2022

PROJETO DE LEI Nº 005/2022-PM

AS COMISSÕES DE: Finanças

e Justiça

C.M. Palmital, em 09.02.2022

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS LOCAIS CONVENIADAS OU NÃO COM A MUNICIPALIDADE, BEM COMO AOS ÓRGÃOS DE GOVERNO NOS NÍVEIS ESTADUAL E FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal às entidades assistenciais conveniadas ou não com a municipalidade, bem como aos órgãos governamentais em nível estadual ou federal.

§ 1º A cessão de que trata o caput só será permitida desde que não venham a prejudicar os serviços prestados pela municipalidade.

§ 2º As entidades e demais órgãos governamentais deverão requerer a cessão de servidores mediante ofício ao chefe do Poder Executivo, com a devida fundamentação.

§ 3º Os servidores cedidos deverão atuar exclusivamente nas funções para o qual foi aprovado em concurso público, não sendo permitido em qualquer hipótese o desvio de função.

Art. 2º A cessão autorizada pela presente Lei será realizada com ônus para o Poder Executivo Municipal, através de termo próprio, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse das partes.

Art. 3º Fica revogado o inteiro teor da Lei nº 2.862/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de fevereiro de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 005/2022-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

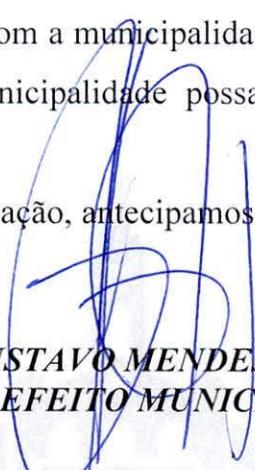
Encaminhamos à apreciação dessa Douta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 005/2022 que AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS LOCAIS CONVENIADAS OU NÃO COM A MUNICIPALIDADE, BEM COMO AOS ÓRGÃOS DE GOVERNO NOS NÍVEIS ESTADUAL E FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justifica-se a apresentação do referido Projeto tendo em vista que as entidades assistenciais existentes no município sempre atuou em prol da comunidade local, funcionando como um braço da administração no atendimento das demandas existentes.

Já em referência a cessão aos órgãos governamentais, nota-se tratar de uma prática comum tendo em vista a escassez de servidores destinados aqueles órgãos, o que acaba influenciando nos serviços prestados, conseqüentemente exigindo a co-participação e intervenção municipal.

Portanto, para que a população não venha a sofrer com a falta de prestação de serviços de órgãos e instituições legalmente constituídas, principalmente daquelas que atuam em parceria com a municipalidade, é que solicitamos a aprovação do presente Projeto para que a municipalidade possa, dentro de suas limitações, ceder servidores.

Certo da aprovação, antecipamos agradecimentos.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-